

EDITAL 19/2023, de 01 de março de 2023

**MATRÍCULAS E ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS
ESTÁGIOS OBRIGATÓRIO DOS CURSOS DE LICENCIATURA
DO IFFAR – CAMPUS SANTO AUGUSTO PARA O 1º SEMESTRE/2023**

A Diretora Geral do Campus Santo Augusto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, no uso de suas atribuições, estabelece as orientações para realização dos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios para os alunos dos Cursos Superiores de Licenciatura do Campus Santo Augusto durante o 1º Semestre do ano de 2023.

1. DA MATRÍCULA

1.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá efetuar a matrícula através do preenchimento da Ficha de Confirmação de Estágio, disponível no link abaixo, utilizando o seu e-mail institucional de aluno.

<https://forms.gle/Lkiy2z6PXcFrR9DY6>

1.1.1 - Para coleta dos dados necessários para a matrícula, o aluno poderá utilizar-se da ficha resumo disponível no Anexo I deste Edital.

1.2 - Poderão realizar a matrícula na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório:

1.2.1 – Para o Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: alunos que tenham sido aprovados em 70% das disciplinas dos conteúdos curriculares de Natureza Científico-Cultural previstos nos primeiros quatro semestres do PPC do Curso, obrigatoriamente “Metodologia para o ensino das ciências” e “Didática, currículo e organização do trabalho pedagógico”.
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio curricular supervisionado I;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: alunos que tenham sido aprovados em 70% das disciplinas dos conteúdos curriculares de Natureza Científico-Cultural previstos nos primeiros seis semestres do PPC do Curso, obrigatoriamente “Metodologia para o ensino da biologia” e “Didática, currículo e organização do trabalho pedagógico”.
- d) Estágio Curricular Supervisionado IV: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado III.

1.3 – Para alunos do Curso Superior de Licenciatura em Computação:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Didática, currículo e organização do trabalho pedagógico”;
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado I”;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: alunos que tenham sido aprovados na disciplina de “Estágio Curricular Supervisionado II”.

2. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

2.1 Do Setor de Estágios do Campus:

- a) realizar reuniões com os Coordenadores de Curso e representantes pedagógicos para atualização das orientações gerais sobre estágio;

- b) auxiliar os Coordenadores de Curso na orientação dos alunos sobre o funcionamento do estágio;
- c) identificar e cadastrar as oportunidades de Estágio junto às pessoas jurídicas de direito privado ou público e pessoas físicas, em casos específicos;
- d) auxiliar os alunos na identificação de oportunidades de Estágio;
- e) divulgar oportunidades de Estágio e cadastrar os alunos;
- f) providenciar os formulários necessários para a realização do Estágio, bem como os demais documentos necessários para a efetivação do estágio;
- g) protocolar o recebimento do Plano de Atividades de Estágio e encaminhar para o Professor Orientador para avaliação;
- h) registrar a solicitação de Professor Orientador, enviada pelo Coordenador de Curso;
- i) encaminhar para a Coordenação do Curso a relação de alunos aptos a realizarem a apresentação do Relatório de Estágio Curricular Supervisionado, conforme alíneas “a” e “b” do item 9.2 deste Edital;
- j) em consonância com as Coordenações responsáveis, emitir parecer em todas as situações referentes ao Estágio.

2.2 - Do Professor Orientador:

- a) orientar o estagiário durante as etapas de encaminhamento e de realização das atividades de Estágio;
- b) acompanhar as atividades dos estagiários;
- c) realizar visitas de acompanhamento de estágio junto às instituições concedentes; A visita de acompanhamento de estágio pode ser dispensada caso haja impeditivos para a realização da mesma, desde que haja justificativa prévia do professor orientador junto ao Setor de Estágios;
- d) comunicar irregularidades no desenvolvimento do estágio à Coordenação de Extensão;
- e) emitir parecer e encaminhar ao Setor de Estágios sobre:
 - Plano de Atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
 - Desempenho do estagiário;
 - Relatório de atividades;
 - Data e possibilidade de apresentação do Relatório de Conclusão de Estágio.
- f) Participar da apresentação do Relatório de Estágio.
- g) emitir parecer sobre a apresentação do Relatório de Estágio Curricular em formulário específico a ser fornecido pelo Setor de Estágios.
- h) Encaminhar o Relatório de Estágio Obrigatório para publicação no repositório virtual do IFFAR, conforme orientações da Biblioteca do Campus.

2.3 - Do aluno:

- a) efetuar matrícula de estágio, conforme item 1.1, 1.2 e indicar o formato do estágio conforme item 1.3;
- b) providenciar os trâmites da documentação de estágio junto à parte concedente, conforme encaminhamento da Coordenação de Extensão para o e-mail do aluno, inclusive as declarações necessárias em caso de estágio no formato presencial (Anexos II e III);
- c) solicitar a Carta de Apresentação do estagiário para a Coordenação de Curso, quando solicitado pela Parte Concedente;
- d) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, sob orientação do Supervisor de Estágio da Parte Concedente e do Professor Orientador;

- e) fornecer toda e qualquer documentação solicitada pela Coordenação Curso e/ou de Extensão/Setor de Estágios;
- f) prestar informações e esclarecimentos, julgados necessários pelo supervisor do Estágio da Parte Concedente;
- g) demonstrar responsabilidade no desenvolvimento normal das atividades de Estágio na Parte Concedente;
- h) participar de todas as atividades propostas pelas Coordenações responsáveis, pelo Professor Orientador e pelo Supervisor de Estágio;
- i) elaborar o Relatório de Estágio, conforme normas estipuladas pelo Instituto Federal Farroupilha e entregá-lo ao Professor Orientador, conforme prazos estipulados pela Coordenação do Curso;
- j) participar, em caráter obrigatório, das reuniões de orientação sobre Estágio e das aulas presenciais no Instituto Federal Farroupilha;
- k) providenciar a entrega da documentação de estágio à Coordenação de Extensão/Setor de Estágios nos prazos legais;
- l) submeter-se à de apresentação do Relatório de Estágio;
- m) comunicar ao Professor Orientador e às Coordenações responsáveis, toda ocorrência que possa estar interferindo no andamento do seu programa;
- n) comprovar a finalização do estágio por meio da declaração do estágio expedida pela Parte Concedente de estágio devidamente assinada pelo seu responsável legal e/ou Supervisor de Estágio.

2.4 - Dos Supervisores de Estágio das Partes Concedentes:

- a) elaborar o Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado, junto com o aluno e o Professor Orientador;
- b) acompanhar as atividades que o aluno desenvolverá durante o Estágio;
- c) preencher a Ficha de Avaliação do Estagiário, após o término do Estágio, através de formulário específico fornecido pela Coordenação de Extensão/Setor de Estágios do Campus.

3. DAS ORIENTAÇÕES DE ESTÁGIO

3.1 - Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá ter um Professor Orientador da área técnica do seu curso, sendo este responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

3.2 - Durante o estágio o estudante poderá ter um Co-Orientador, podendo ser um docente da área técnica ou um docente da base nacional comum.

3.3 - Os alunos deverão cumprir uma carga horária de 20 (vinte) horas destinadas à orientação de estágio, com o objetivo de preparar o estudante para esta prática, bem como orientá-lo para a elaboração do relatório de estágio e procedimentos para a sua realização.

3.3.1 – A organização e operacionalização desta carga horária ficam a cargo do Professor Orientador e deve ser integralizada durante o primeiro semestre letivo de 2023.

3.3.2 – Na orientação, o Professor Orientador abordará aspectos relacionados ao estágio, como ética, pontualidade, assiduidade, questionamentos, atividades que devem ou não ser realizadas, relatório, documentação e outros aspectos relacionados ao estágio obrigatório e dúvidas dos alunos.

3.3.3 – Não será permitida a realização de orientação de estágio no período de férias e/ou recesso do Professor Orientador.

3.3.4 – Em caso de qualquer impedimento legal do Professor Orientador continuar orientando o discente, este será remanejado para outro Professor Orientador a critério da Coordenação do Curso.

4. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

4.1 - O Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deve ser realizado em espaços educativos formais, nas diferentes etapas e modalidades da educação básica e educação profissional técnica de nível fundamental e/ou médio, sendo possível o desenvolvimento da etapa inicial em espaços educativos não formais.

4.2 – O contato com a parte concedente de estágio deverá ser realizado pelo estagiário, mediado pelo professor do componente curricular de Estágio Curricular Supervisionado e pelo Setor de Estágios do Instituto Federal Farroupilha – Campus Santo Augusto.

4.3 – Os estagiários devem realizar contato com as instituições de ensino, mediante carta de apresentação, quando a mesma se constituir de exigência da parte concedente, a qual deve ser solicitada ao professor regente da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado.

4.4 – O estagiário que esteja exercendo a função de docente efetivo ou contratado em alguma escola das redes particular, municipal, estadual ou federal, poderá solicitar aproveitamento de carga horária de estágio.

4.4.1 - O aproveitamento mencionado no artigo 4.5 será de no máximo 200 (duzentas horas), o que totaliza 50% (cinquenta por cento) da carga horária total prevista para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução CNE/CP 2, de 19/02/2002.

4.4.2 – Os pedidos de aproveitamento serão analisados e considerados deferidos ou indeferidos pelo respectivo Colegiado de cada curso de licenciatura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha – Campus Santo Augusto.

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1 - O encaminhamento da solicitação de estágio junto à instituição concedente bem como o trâmite da documentação referente ao Estágio Curricular Obrigatório é de inteira responsabilidade do aluno, devendo este observar os prazos indicados neste Edital, bem como aqueles estabelecidos pelo Supervisor e Orientador do Estágio, Coordenação de Curso e Coordenação de Extensão/Setor de Estágios.

5.2 - A escolha da Parte Concedente e da área de interesse de realização do estágio é de responsabilidade do aluno, desde que as atividades a serem desenvolvidas no estágio tenham relação com o curso.

5.3 – Após a escolha da Parte Concedente de Estágio, o aluno deverá preencher a Ficha de Confirmação de Estágio, conforme item 1.1 deste Edital.

5.4 – Enviada a Ficha de Confirmação de Estágio, o Setor de Estágios providenciará a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e Plano de Atividades, no prazo de cinco dias úteis, salvo motivos de força maior, e disponibilizará para assinaturas eletrônicas de todas as partes envolvidas no SIPAC-Módulo Protocolo.

5.4.1 – As orientações para realização do cadastro de usuário, para os casos de assinantes externos ao IFFAR, serão encaminhadas aos professores regentes da disciplina de estágio e/ou Coordenadores de Curso, que as encaminharão aos estudantes.

5.5 - Não serão reconhecidas as atividades de estágio de alunos que não entregarem os documentos necessários ou realizarem a entrega dos mesmos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, acarretando na rescisão unilateral do Termo de Compromisso de Estágio.

5.6 - O estágio só poderá ser iniciado após a autorização expressa da Coordenação de Extensão/Setor de Estágios do Campus, após a verificação de todos os trâmites necessários e realizada através do e-mail institucional do setor.

6. DA DURAÇÃO E JORNADA DO ESTÁGIO

6.1 - A duração mínima do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório definida no Projeto Político Pedagógico de curso, conforme segue:

6.1.1 - Curso Superior de Licenciatura em Ciências Biológicas:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: 15 horas/aula de observação, em escolas e turmas das séries finais do ensino fundamental, acompanhado de estudo, análise e reflexão crítica do projeto pedagógico da escola e do plano de ensino de Ciências.
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: 20 horas/aula de regência nas séries finais do ensino fundamental;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: 15 horas/aula de observação, em escolas e turmas do ensino médio, acompanhado de estudo, análise e reflexão crítica do projeto pedagógico da escola e do plano de ensino de Biologia;
- d) Estágio Curricular Supervisionado IV: 20 horas/aula de regência, em escolas e turmas do ensino médio.

6.1.2 – Curso Superior de Licenciatura em Computação:

- a) Estágio Curricular Supervisionado I: 86 horas, sendo 16 horas de observação, 35 horas de prática compartilhada e 35 horas de prática docente;
- b) Estágio Curricular Supervisionado II: 80 horas, sendo 20 horas de observação, 30 horas de prática compartilhada e 30 horas de prática docente;
- c) Estágio Curricular Supervisionado III: 80 horas, sendo 20 horas de observação, 30 horas de prática compartilhada e 30 horas de prática docente.

6.2 - A carga horária referente ao Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser integralizada durante o prazo estipulado no Cronograma deste Edital (Anexo IV).

6.3 - O aluno poderá realizar seu estágio com carga horária de até 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais em períodos letivos, respeitadas as atividades curriculares regulares estabelecidas no calendário letivo.

6.4 - A carga horária diária e semanal será definida em comum acordo entre o aluno e a Parte Concedente do Estágio, respeitado o disposto no item 6.3 deste Edital e Regulamento de Estágios do Instituto Federal Farroupilha.

6.5 – Não será permitida a realização de estágio no período de férias e/ou recesso, tendo em vista a validade deste Edital.

7. DO CANCELAMENTO DO ESTÁGIO

7.1 - O Estágio será interrompido e/ou cancelado quando o aluno:

- a) trancar a matrícula;
- b) usar documentação falsa;
- c) não se adaptar ao estágio, em um período mínimo de 10 (dez) dias;
- d) não atender às expectativas da Parte Concedente;
- e) a pedido do aluno, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios;
- f) por iniciativa da Parte Concedente do Estágio, com comunicação por escrito, em no máximo 03 (três) dias úteis, à Parte Concedente do Estágio, à Coordenação de Curso e ao Setor de Estágios, quando o aluno deixar de cumprir alguma cláusula do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Supervisionado.
- g) caso não cumprido os prazos estabelecidos para entrega de qualquer documento relativo ao estágio.

7.2 - Em todas as situações previstas anteriormente, deverá ser encaminhado Termo de Desistência de Estágio ao Setor de Estágios do Campus.

7.3 - O aluno que deixar de cumprir as atividades de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas datas previstas e não oficializar o Setor de Estágios do Campus e Professor Orientador perderá o direito de conclusão de seu Estágio neste semestre letivo.

8. DA BOLSA E DO SEGURO DO ESTÁGIO

8.1 - A Parte Concedente de Estágio poderá oferecer auxílio ao aluno mediante pagamento de bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, bem como a concessão de auxílio transporte, respeitando a legislação e devendo constar expressamente no Termo de Compromisso de Estágio.

8.2 - Durante a realização do estágio, o aluno estará segurado contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por danos contra terceiros, mediante seguro contratado pelo Instituto Federal Farroupilha, conforme exposto no Termo de Compromisso de Estágio.

9. DA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

9.1 - O formato e período da apresentação e da entrega do Relatório de Estágio será definido pelos Coordenadores de Curso.

9.2 - O aluno estará habilitado a realizar a defesa quando:

- a) cumprir a carga horária mínima de Estágio estabelecida no item 6.1 em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- b) entregar a documentação relativa ao Estágio Curricular Obrigatório estabelecida no itens 5.4, 7.2 e demais documentos solicitados pelo Setor de Estágios, Coordenação de Eixo e/ou Professor Orientador, nos prazos previstos;
- c) obter autorização do Professor Orientador para a apresentação de seu Relatório de Estágio.

9.3 - A operacionalização das apresentações dos Relatórios de Estágio será definida pela Coordenação de Curso e Professores Orientadores.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Quaisquer dúvidas que eventualmente venham a ocorrer referente ao Estágio Curricular Supervisionado e que não constem deste Regulamento deverão ser encaminhadas à Coordenação de Extensão e/ou Coordenadores de Curso, que fornecerão as devidas orientações.

10.2 – Os casos omissos serão julgados individualmente pela Coordenação de Extensão e Colegiado de Curso.

10.3 - O presente edital é válido para todos os cursos superiores de licenciatura e tem validade durante o primeiro semestre do ano de 2023.

Santo Augusto, 01 de março de 2023.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Marcia Fink
Diretora Geral
Portaria 318/2021

ASSINATURA ELETRÔNICA

Tarcísio Samborski
Diretor de Pesquisa, Extensão e Produção
Portaria 564/2020

ANEXO I
RESUMO DAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A FICHA DE CONFIRMAÇÃO ONLINE
Use esta ficha para coletar os dados necessários para preenchimento da
Ficha de Confirmação no Formulário do link informado no Item 1.1

1. DADOS DO ALUNO:

1.1. Identificação:

Nome completo:

Nº documento de identidade:	Órgão expedidor:	Data de expedição:
CPF:	Nº de telefone:	Nº de matrícula:
Endereço (Rua):	Nº:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Curso:	Estágio:	
	() I () II () III () IV	
Professor Orientador:	Professor Co-Orientador (se tiver):	

2. PARTE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Nome completo/Razão social

CPF/CNPJ	Telefone para contato	
Endereço (Rua)	Nº	Bairro:
Cidade	Estado	CEP
Nome do representante legal		
Cargo ou função	E-mail:	

3. SUPERVISOR:

Nome completo

Telefone para contato	E-mail:
Disciplina, ano e turma que o estágio será desenvolvido	

O supervisor tem formação na área de conhecimento do curso?

() Não () Sim Qual?

O supervisor tem experiência nas atividades que serão desenvolvidas?

() Não () Sim Quanto tempo?

Qual é o cargo ou função que o supervisor tem na parte concedente?

3. ATIVIDADES

Descreva as atividades que serão realizadas no decorrer do estágio. Estas atividades devem ser discutidas com o Supervisor e com o Orientador. Sempre inicie as atividades com um verbo de ação (analisar, observar, realizar, etc) e tente ser o mais detalhista possível na descrição das atividades. Descrições genéricas não serão aceitas (ex: observar as atividades da parte concedente).

4. HORÁRIOS DE ESTÁGIO:

Atenção: a carga horária máxima diária é de 6 horas e a soma da carga horária da semana não pode ultrapassar 30 horas.

Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Turno manhã	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __
Turno tarde	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __	Das __: __ Até __: __

5. DATA DE INÍCIO PREVISTA:

Atenção: o seu estágio não está autorizado a iniciar desde já. Esta data trata-se de uma previsão! Lembre-se que precisamos emitir a documentação disponibilizá-la para assinaturas no SIPAC. Leve em conta todo este processo para informar a data de início prevista e aguarde o envio do e-mail com a documentação de estágio com as demais orientações.

____ / ____ / 2023

ANEXO II CRONOGRAMA

Atividade	Data/Prazo
Publicação do edital	01/03/2023
Período para preenchimento da ficha de confirmação de estágio online	01/03/2023 – 12/05/2023
Início do período de orientações de estágio.	02/03/2023
Prazo para emissão e disponibilização no SIPAC dos Termos de Compromisso (TCE) e Plano de Atividades de Estágio (PAE) para assinaturas eletrônicas	05 dias úteis após o recebimento da ficha de confirmação online, pelo Setor de Estágios
Prazo para assinatura eletrônica do TCE e PAE no SIPAC	Até 01 dia útil antes do início do estágio
Período de realização dos estágios	06/03/2023 – 16/06/2023
Envio do link de acesso ao Termo de Realização do Estágio para preenchimento pelo supervisor	Até 02 (dois) dias úteis após a confirmação de conclusão da carga horária de estágio pelo estudante.
Prazo de preenchimento do Termo de Realização do Estágio para preenchimento pelo supervisor	21/06/2023
Envio da nota do Supervisor para o Professor Orientador de Estágio e liberação para realização dos seminários de apresentação de relatório de estágio	Até 02 (dois) dias úteis após o envio do Termo de Realização de Estágio pelo Supervisor.
* O setor de estágios tem até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ficha de confirmação online, para emissão e cadastro dos Termos de Compromisso (TCE), Plano de Atividades de Estágio (PAE) no SIPAC.	